



À PROEG/UFR,

Considerando resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021;

Considerando a solicitação constante no processo SEI 23108.102787/2021-83;

Considerando o avanço considerável dos indivíduos imunizados para COVID-19 na população em geral e na comunidade acadêmica;

Considerando a redução da circulação do vírus SARS-CoV-2 no município de Rondonópolis nos últimos 90 dias;

Considerando que o município de Rondonópolis se encontra na classificação epidemiológica verde (SES/MT) há mais de 90 dias.

O Comitê de Enfrentamento à COVID-19 – UFR (portaria nº 87/2020/REITORIA/UFR) sugere as seguintes ações para enfrentamento à COVID-19:

1) Documentação:

- a) Revogação do Plano de contingenciamento à COVID-19 – UFR, de abril de 2021.
- b) Revogação do Plano de retorno às aulas presenciais, de julho de 2021.

2) Orientações gerais

- a) Sugere-se que as atividades presenciais ocorram preferencialmente com indivíduos completamente imunizados:
 - i) Indivíduos que tenham recebido a segunda dose (ou dose única) da vacina contra COVID-19 há mais de 14 dias.
- (1) Recomenda-se que, quando autorizado pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os membros da comunidade acadêmica recebam a dose de reforço da vacina contra COVID-19.

- b) O uso de máscaras é obrigatório em todas as dependências da Universidade Federal de Rondonópolis, independente da situação vacinal e da classificação epidemiológica (SES/MT) do Município.
- c) O contato pessoal (aperto de mão, beijos e abraços) devem se manter restritos, independente da situação vacinal.
- d) Deve-se evitar a circulação dentro do campus sem necessidade. Ao finalizar as atividades, os indivíduos deverão deixar as dependências da universidade.
- e) As salas de aulas utilizadas deverão ser higienizadas entre os turnos.
- f) O compartilhamento de materiais de escritório e escolares são desencorajados.
- g) É recomendado a higienização constante das mãos, principalmente antes do início de aulas.
- h) Os servidores da UFR deverão auxiliar na divulgação das medidas de prevenção à COVID-19.
- i) Em caso de sintomas de COVID-19, realizar isolamento social até que seja descartada ou encerrada a infecção.

3) Atividades administrativas

Fica recomendado o retorno às atividades administrativas presenciais em todas as unidades acadêmicas da instituição, desde que atendidas as orientações gerais deste documento.

4) Atividades de pesquisa

- a) As atividades de pesquisa presenciais, nas dependências da UFR, poderão ocorrer regularmente mantendo as orientações gerais descritas no item 02.
 - i. As atividades desenvolvidas fora das dependências da UFR deverão seguir as orientações e protocolos dos respectivos locais.

5) Eventos, atividades esportivas, culturais e de extensão

- a) As atividades de extensão presenciais, nas dependências da UFR, poderão ocorrer regularmente mantendo as orientações gerais descritas no item 02.
- b) Atividades como eventos acadêmicos e culturais, práticas esportivas, centros acadêmicos e centros de vivência poderão ocorrer desde que não excedam o limite de 50 pessoas por atividade.
- c) Para atividades com público externo, reforçar a necessidade de imunização completa dos participantes.
- d) Atividades externas ao campus promovidas pela Universidade deverão respeitar as medidas de contingenciamento local.

6) Atividades de ensino

- a) As atividades de ensino presenciais, nas dependências da UFR, poderão ocorrer regularmente mantendo as orientações gerais descritas no item 02. Durante as aulas é obrigatória a utilização de máscaras pelo docente e discentes.
- b) Aulas práticas em laboratórios poderão ocorrer, desde que seja mantida a utilização de máscaras em toda duração da atividade.
- c) Materiais e equipamentos coletivos utilizados nas atividades de ensino deverão ser higienizados com álcool 70% antes e após a aula.
- d) Aulas de campo e visitas técnicas poderão ocorrer, respeitando as medidas de biossegurança do local da atividade. Para o transporte, deverão ser respeitadas a capacidade de passageiros dos veículos oficiais (motoristas e servidores participantes deverão estar imunizados). Recomenda-se a utilização de máscaras e a higienização das mãos com álcool 70% em todo o percurso.
 - i) Não é recomendado a realização de aulas de campo em locais no qual a taxa de transmissão esteja alta. É responsabilidade do docente verificar antecipadamente a situação epidemiológica do local de execução da aula.
- e) Estágios curriculares e não curriculares presenciais poderão ocorrer, respeitando as medidas de prevenção implementadas pelo campo de estágio.

7) Orientações para casos sintomáticos

Servidores e discentes que apresentarem sintomas de COVID-19, ainda que imunizados, não deverão participar das atividades presenciais. Quando orientado por um médico, indivíduos sintomáticos deverão realizar a testagem nos ambientes de saúde orientados pelo município (neste momento, o Hospital de Retaguarda).

Caso o teste diagnóstico tenha resultado negativo, o indivíduo poderá retornar as atividades presenciais. Caso o resultado do teste seja positivo, ele deverá retornar as atividades presenciais, após 10 dias do início dos primeiros sintomas, se estiver sem sintomas clínicos da doença e há pelo menos 24h sem febre.

As chefias e/ou coordenadores de curso deverão relatar via processo SEI (UFR – CEC) ao Comitê de Enfrentamento à COVID-19 – UFR quaisquer caso confirmado laboratorialmente de COVID-19.

8) Orientações finais

Caso ocorra mudança na classificação epidemiológica (SES/MT) do município este Comitê reavaliará este plano para orientação de novas medidas de contingenciamento.

Rondonópolis, 24 de novembro de 2021.